



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Lei nº 010/2009, de 21 de setembro de 2009

Dispõe o presente sobre o desmembramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em Secretarias distintas no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Prainha.

O Prefeito Municipal de Prainha, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Criação

Art. 1º - Fica desmembrada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Prainha em duas outras que são:

I – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

II – Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

Art. 2º- Fica pela presente criado o Cargo de Secretário Municipal nas Secretarias de Administração; e Finanças.

Art. 3º - Como forma de não onerar o orçamento municipal, os cargos criados com estas novas secretarias serão ocupados pela alocação de servidores já pertencentes ao quadro permanente da administração, conforme a estrutura regimental das secretarias elencadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A regulamentação da Estrutura Organizacional, bem como a definição das competências regimentais das unidades de trabalho das secretarias criadas por esta norma, serão regulamentadas por meio de Decreto, a ser publicado em até 30 dias após a publicação desta lei.

Art. 5º- As finalidades das duas novas Secretarias serão mantidas como de origem, sendo suas funções desempenhadas de modo especializado e específico, com mais eficiência, cada qual com sua competência.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

Art. 6º - O orçamento original da Secretaria de Administração e Finanças fica desmembrado para as secretarias recém criadas de acordo com as dotações dispostas nos anexos I e II desta Lei.

Art.7º - Os atos praticados pelo Secretário Municipal de Finanças retroagirão 02 de janeiro de 2009.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, Revogando-se todas as disposições em contrário.

Prainha, 21 de setembro de 2009.


SÉRGIO DA GRAÇA AMARAL PINGARILHO
PREFEITO MUNICIPAL